



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras – Divisão de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem dois objetivos principais, a saber:

- Demonstrar e justificar a necessidade de contratação e empresa especializada para desenvolvimento da obra de **Construção do prédio destinado aos Tribunais do Júri da Comarca de Goiânia.**
- Propor a melhor solução para a demanda existente.

2. NECESSIDADE A SER SUPRIDA

A contratação é necessária para dar continuidade à demanda inicial, que ocorreu através dos autos de nº 202011000248083, em que houve revogação do certame licitatório. Porém, diante da necessidade da construção de Tribunais do Júri destinados ao Fórum Criminal da Comarca de Goiânia, a Diretoria de Obras tomou as providências necessárias para atendimento da demanda solicitada.

Foi elaborado projeto arquitetônico e posteriormente foi realizada a contratação dos projetos complementares, o que subsidiou a elaboração de planilha orçamentária, contendo todos os serviços a serem executados para construção do prédio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou junto ao CAU, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras – Divisão de Engenharia

b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro eletricitista e 1(um) engenheiro mecânico responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem pela obra objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico(CAT), emitidas pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

engenheiro civil:

- Execução de fundações;
- Execução de estrutura metálica e de concreto armado;
- Execução de revestimentos internos e externos;
- Execução de instalações hidrossanitárias e combate a incêndio;

Do engenheiro eletricitista:

- Execução de rede elétrica;
- Execução de cabeamento estruturado;

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras – Divisão de Engenharia

Do engenheiro mecânico:

- Execução de sistemas de climatização;
- Instalação de elevadores;

e) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da(s) obra(s) objeto desta licitação;

f) declaração expressa de cumprimento de normas e regulamentos relativos ao descarte dos resíduos advindos da execução da obra.

7.1. Caso a empresa participante indique mais de um responsável técnico para acompanhamento de cada uma das obras objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 7, letra “d”, de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados somente àqueles que atenderem às exigências deste edital.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Consta no Plano de Obras 2021/2023 a Construção do prédio destinado aos Tribunais do Júri de Goiânia.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Será necessária a contratação, em lote único, de uma empresa especializada para execução dos serviços necessários para realização da obra de construção do prédio destinado aos Tribunais do Júri da Comarca de Goiânia.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras – Divisão de Engenharia

A CONTRATADA deverá ter profissional habilitado para a execução do objeto. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas e os anexos deste sob responsabilidade de Técnicos em Engenharia ou Arquitetura(RT).

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para execução dos serviços e/ou obras especificadas no objeto deste projeto básico é de **R\$ 44.468.281,91 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).**

7. SOBRE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço será reunido em lote único, posto que neste caso específico não há como fazer o parcelamento, pois não se justifica realizar um mesmo serviço com mais de uma empresa.

8. OBJETIVOS A SEREM ALÇANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é atender as necessidades da Comarca de Goiânia, dando continuidade à demanda solicitada anteriormente.

9. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Por se tratar de serviço a ser realizado no terreno do Fórum Cível e do Centro de Distribuição, haverá adequações em ambos os prédios, devido às interferências com a nova obra a ser executada. Todas adequações serão informadas em momento oportuno ao Diretor do Foro e aos servidores.

10. SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação da viabilidade da contratação, foram considerados os seguintes aspectos:

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Obras – Divisão de Engenharia

- I. a necessidade da contratação (exposta no item 2 deste documento);
- II. o serviço tem sido prestado sempre em obras de construções, com resultados satisfatórios;
- IV. os benefícios advindos da contratação.

Com base em todos esses aspectos, conclui-se que a contratação é, de fato, viável e necessária para atender as necessidades da Comarca de Goiânia .

12. SOBRE A GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Diretora da Divisão de Engenharia.

A equipe de fiscais técnicos será composta pelos engenheiros da Divisão de Engenharia

Em Goiânia, 15 de março de 2022.

Mayara A. Peñaranda
Diretora da Divisão de Engenharia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 507332004273 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324159

MAYARA ANDRE PENARANDA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/03/2022 às 10:24

